



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

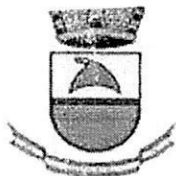
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.764.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1998
NOME EMPRESARIAL TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODOAUTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE CACAPAVA	NÚMERO 1414	COMPLEMENTO CASA
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 13:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2048 /2024

CADASTRO.....: 2764580000119
CONTRIBUINTE.:TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA
CPF/CNPJ.....:02.764.580/0001-19
ENDEREÇO.....:BARAO DE CACAPAVA , 1414
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....: UF:

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 22 de Maio de 2024 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 888658290888658





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA
CNPJ: 02.764.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

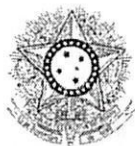
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:48 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **674E.E571.0D5B.58E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.764.580/0001-19

Certidão nº: 35696730/2024

Expedição: 22/05/2024, às 11:50:12

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.764.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TAVARES CARVALHO E CIA LTDA ME**

CNPJ base: **02.764.580/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29140224**
Autenticação: **39425869**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.764.580/0001-19
Razão Social: RODRIGO CARVALHO TAVARES
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 1150 SALA 06 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071218380810054190

Informação obtida em 19/07/2024 12:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RODRIGO CARVALHO TAVARES, CNPJ 02764580000119, Endereço - RUA BENJAMIN CONSTANT, 1150, SALA 06.

7 de junho de 2024, às 11:03:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **58e0398fbcc2e4db56c21e4c14aadbe1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE

TAVARES, CARVALHO & CIA. LTDA-ME
CNPJ. 02.764.580/0001-19

Pelo presente instrumento particular, RODRIGO CARVALHO TAVARES, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de fevereiro de 1979, mecânico, identidade nº. 5077260718-SSP/RS CPF nº. 948.139.300/34, residente e domiciliado na Rua Barão de Caçapava, nº. 1409, na cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP. 96.570.000; OLMA MARIA CARVALHO TAVARES, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, identidade nº. 5011426921-SSP/RS, CPF nº. 740.842.080-00, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1409, na cidade de Caçapava do Sul/RS. CEP. 96.570.000 e FLAVIA CARVALHO TAVARES, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1975, contabilista, identidade nº. 2061961633-SSP/RS, CPF nº. 881.288.730/91, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1409, na cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP 96.570.000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA.-ME, registrada no CNPJ sob nº. 02.764.580/0001-19, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado sob NIRE n. 43206733858 em 23/09/2010, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e consolidá-lo mediante cláusulas e condições a seguir:

1ª - Que sócio RODRIGO CARVALHO TAVARES cede e transfere a sócia OLMA MARIA CARVALHO TAVARES, neste ato, 3.875 (Três mil oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalmente integralizados, pelo preço de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que de clara ter recebido neste ato.

2ª - Que em razão da cessão de quotas, o capital que é de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 22.500 (VINTE E DUAS MIL E QUNHENTAS) quotas no valor de R\$ 1.00 (UM REAL) cada uma, permanece inalterado e passa a ser distribuído da seguinte maneira:

Rodrigo Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de R\$ 1.125,00
Olma Maria Carvalho Tavares, participa com 23250 quotas, no valor de R\$ 20.250,00
Flavia Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de R\$ 1.125,00

3ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

4ª -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

5ª -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios RODRIGO CARVALHO TAVARES, OLMA MARIA CARVALHO TAVARES e FLAVIA CARVALHO TAVARES, que declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos nas exclusões previstas no Art. 1.011 em seu parágrafo primeiro do Novo Código Civil Lei 10.406/2002 e que a representarão ativa

e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros.

7ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

14ª - Os sócios de comum acordo, em função das alterações, resolvem consolidar o seu contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de TAVARES, CARVALHO & CIA. LTDA.-ME., e está estabelecida na Rua Barão de Caçapava, 1414, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS - Cep. 96.570.000.

2ª - O objeto da sociedade e o comércio varejista de peças para veículos automotores e prestação de serviço de manutenção e reparação de veículos.

3ª - O capital social é de 22.500,00 (VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), dividido em 22.500 (Vinte e duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Rodrigo Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de R\$ 1.125,00
Olma Maria Carvalho Tavares, participa com 23250 quotas, no valor de R\$ 20.250,00
Flavia Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor deR\$ 1.125,00
Totalizando R\$ 22.500,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01.09.1998 e seu prazo é indeterminado.

5ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando

2
3/4 (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios RODRIGO CARVALHO TAVARES, OLMA MARIA CARVALHO TAVARES e FLAVIA CARVALHO TAVARES, que declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso nas exclusões previstas no Art. 1.011 em seu parágrafo primeiro do Novo Código Civil Lei 10.406/2002 e que a representação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros.

9ª – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração no inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

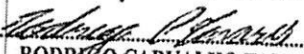
14ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

4

16ª - Fica eleito o foro de CAÇAPAVA DO SUL/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

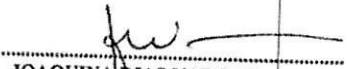
Caçapava do Sul, 20 de novembro de 2010.

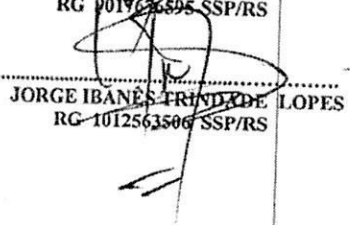

RODRIGO CARVALHO TAVARES

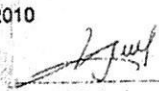

OLÍVIA MARIA CARVALHO TAVARES


FLÁVIA CARVALHO TAVARES

TESTEMUNHAS:


JOAQUINA DIAS VARGAS
RG 9019626895 SSP/RS


JORGE IBANÊS TRINDADE LOPES
RG 1012563506 SSP/RS

JUCERGS	
(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2010 SOB Nº: 3396311	
Protocolo: 10/329078-8, DE 05/11/2010	
Empresa: 43 2 0673385 8	
TAVARES, CARVALHO & CIA LTDA	
	
Sérgio Jose Dutra Kruel	
SECRETÁRIO-GERAL	